

**FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA**  
**MODALIDADE NOTA DO ENEM**  
**GUANAMBI- EDITAL 01/2021**  
**SEMESTRE LETIVO 2021/2**

Diretor Geral das Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, autorizada pela Portaria MEC N° 541, DE 02 DE AGOSTO DE 2018, em consonância com o Regimento Interno, com o Edital n° 01/2021 de 14 de junho de 2021 e com a Lei N° 13.826, de 13 de maio de 2019.

Atendendo ao Edital nº 01/2021:

TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados em **SEGUNDA CHAMADA no Processo Seletivo para o Curso de Medicina (Modalidade ENEM)** para o período letivo 2021/2, autorizado pela Portaria MEC N° 541, de 02 de agosto de 2018.

**1.** São candidatos aprovados em **SEGUNDA CHAMADA no Processo Seletivo na (Nota do Enem)** para o Curso de Medicina para o período letivo 2021/2 a relação constante no Anexo I.

**2.** A matrícula dos candidatos aprovados em **SEGUNDA CHAMADA** ocorrerá nos dias 22 a 24 de julho de 2021.

**3.** A matrícula dos candidatos aprovados somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos **3.1 Documentação: Apresentação do original e uma (01) cópia simples:**

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de residência recente;

e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

**3.2** Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão

**3.3** Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

**4.** Disposições sobre a Matrícula

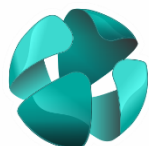
a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.

c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.

d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.





e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.

f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo.

g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

h) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia, que, posteriormente, firmará termo de ajuste com a entidade mantenedora.

i) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento das Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

## 5. Documentação do Fiador:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

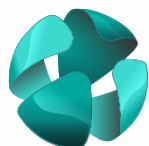
e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);

f) Endereço (comprovante atualizado).

## Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços.
- II. Caso o (a) fiador (a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a)tal.
- III. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;
- IV. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- V. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada.
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.





- 6.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- 7.** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, para representar o(a) candidato(a), sendo possível somente para o representante legal e/ou fiadores.
- 8.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.
- 9.** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- 10.** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- 11.** A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.** Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- 13.** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.
- 14.** No ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.
- 15.** Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.
- 16.** No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, as Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI, devolverá 80% (oitenta por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 20% (vinte por cento) retido para ressarcir às (Faculdades Integradas Padrão- FIPGUANAMBI), das despesas administrativas.
- 17.** As Faculdades Integradas Padrão-FIPGUANAMBI, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

**Guanambi- Bahia, 22 de julho de 2021**

**FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO-FIPGUANAMBI**

**RAFAEL SILVA GONTIJO**

**DIREÇÃO GERAL**



**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO ENEM	CANDIDATO	NOTA	STATUS
21	201000867741	ALICE CARNEIRO SANTOS	674,79	APROVADO
22	201008990735	NATÂNIA VALÉRIA CARVALHO ALMEIDA	672,685	APROVADO
23	201043832702	RAFAELA MARTINS NEVES	671,115	APROVADO
24	201099768206	ITALO GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA	670,805	APROVADO
25	201086298050	GABRIEL MALDONADO DE AGUIAR MUNIZ	667,09	APROVADO
26	201034494512	GABRIEL FERNANDES SILVA	666,1	APROVADO
27	201003000365	ANA LUÍSA DANTAS VIANA	665,295	APROVADO
28	191021424236	MARIANNA ASSUNÇÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA	661,135	APROVADO
29	201122094117	JULIA EVELLING JUNQUEIRA BRITO	658,455	APROVADO
30	201000518583	WANDERSON ALVES RUAS	658,41	APROVADO
31	161054508940	NATÁLIA LIMA DE BARROS CAETANO	656,205	APROVADO
32	191006672510	LORRANA GONÇALVES SOARES CARDOSO	656,05	APROVADO
33	191017192128	JOÃO PEDRO SILVA GUIMARÃES	652,735	APROVADO
34	201012346775	LÍVIA DANTAS DE MATOS	643,31	APROVADO
35	151005913424	THAYSE MARTINS DA SILVA MEIRA	643,045	APROVADO

**Guanambi- Bahia, 22 de julho de 2021**

**FACULDADES INTEGRADAS PADRÃO-FIPGUANAMBI**

**RAFAEL SILVA GONTIJO**

**DIREÇÃO GERAL**

